



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Estado do Paraná

Praça Ten. João José Ribeiro, 172 - Fone, 77-1322 - Cx. Postal, 79 - CEP 86560
TOMAZINA PR.



RESOLUÇÃO nº 08/90

SÚMULA: CRIA EMPREGOS NA ESTRUTURA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º: Ficam criados na estrutura dos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tomazina, os seguintes empregos

I - DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- a)- Um Chefe de Gabinete da Presidência
- b)- Um Diretor de Secretaria
- c)- Um Assessor Jurídico

II- DE PROVIMENTO EFETIVO:

- a)- Um Contabilista
- b)- Um Datilógrafo
- c)- Um Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º:- Para os cargos de Provimento Efetivo poderão ser aproveitados funcionários da própria Prefeitura.

Art. 3º:- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 23 de

1.990.

Cleusa P. de Carlos

DR. Cleusa P. de Carlos

Presidente

Valdomiro P. Vidal

Valdomiro P. Vidal

Vice-Presidente

David Elias

David Elias

Secretário



RESOLUÇÃO Nº 001/90

SÚMULA: CRIA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná

no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º: Fica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná

constituído pelas seguintes disposições:

1 - DO PROVIMENTO EM COMISSÃO

- a) - Um Chefe de Gabinete da Presidência
- b) - Um Diretor de Administração
- c) - Um Assessor Jurídico

2 - DO PROVIMENTO EFETIVO:

- a) - Um Contabilista
- b) - Um Datilógrafo
- c) - Um Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º: Para os cargos de Provimento Efetivo

podem ser aproveitados funcionários de própria Prefeitura.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de Setembro de 1990, no 1º dia do mês de Setembro, no 1º dia do mês de Setembro.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 03 de Setembro de 1990.

1.990.

Valdemiro de Almeida

Vice-Presidente

João José Ribeiro

Presidente